



CÂMARA MUNICIPAL

MANDATO 2021-2025

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA CHAMUSCA – N.º26/2024

--- Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniu a Câmara Municipal da Chamusca, eleita para o quadriénio 2021/2025, sob a Presidência do Sr. Presidente Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado e com a presença dos Vereadores: Cláudia Patrícia Alves Moreira, Gisela Maria Azevedo Trincão Matias, Rui Filipe Rodrigues Ferreira e Manuel Tiago Neto Pestana Prestes.-----

--- Secretariou a reunião a Técnica Superior Cristina Queimado. -----

--- A Ordem do Dia da Reunião de Câmara, antecipadamente remetida a todos os Vereadores, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei N.º 75/2013 de 12 de setembro, foi a seguinte: -----

---01 – Resumo diário de tesouraria do dia 27.11.2024 — para conhecimento-----

---02 - Relação de pagamentos de 14 a 27.11.2024 — para conhecimento-----

---03 - Posição dos compromissos de 14 a 27.11.2024 — para conhecimento-----

---04 — Alteração orçamental n.º 24/2024 — para conhecimento-----

---05 – Águas do Ribatejo – Manutenção da Proposta de Tarifário para 2025 tal como aprovada em 15/10/2024 – para ratificação-----

---06 – Aprovação de minuta de Contrato Interadministrativo a celebrar com a União das Freguesias de Parreira e Chouto – 2.ª Requalificação da Rua 25 de Abril-----

---07 – Aprovação de minuta de Adenda ao Protocolo de Colaboração Administrativa e Financeira “Campo de Férias” a celebrar com a União das Freguesias de Parreira e Chouto----

---08 – Aprovação de minuta de Contrato Interadministrativo a celebrar com a Junta de Freguesia da Carregueira – Obras de requalificação de passeios-----

---09 - Atribuição de subsídios RACH – Apoio à atividade regular cultural – ano 2023-----

- 10 - Atribuição do Suplemento de Penosidade e Insalubridade para o ano de 2025-----
- 11 - Isenção de pagamento de taxas municipais "Circo Cristal"-----
- 12 - Apreciação do Relatório Final – Fase 3 da Carta Educativa –2024-----
- 13 - Apreciação dos Preços a aplicar ao Merchandising da Lojinha dos Sonhos – Parque dos Sonhos-----
- 14 - Pedido de parecer ao abrigo do n.º 1 [e seguintes] do art. 9.º e do n.º 4 do art. 20.º do N.R.E.A.P. - Herdade do Vale da Vaca, Carregueira-----
- 15 - Pedido de parecer por parte do IFAP-----
- 16 - Pedido de parecer para rearborização com eucalipto comum – Arripiado-----
- 17 - Atas 23/2024 e 24/2024 – aprovação-----
- Intervenção Sr. Presidente-----
- Intervenção Srs. Vereadores -----

--- **ABERTURA DA REUNIÃO** -----

--- A reunião foi aberta pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, eram dez horas e deu início ao período antes da ordem do dia.-----

--- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

--- O Sr. Presidente deu conhecimento do ponto de situação das obras em curso, nomeadamente, a Regeneração Urbana - Fase 5, referindo que intervenção decorre a bom ritmo, estando praticamente terminada na zona junto à União Desportiva da Chamusca, estendendo-se para a zona da Farmácia "Serra" até perto da loja "Agrol". Relativamente à requalificação da escola sede, informou que a obra está a andar a bom ritmo, e que foi feita inspeção do PRR, sendo que manifestaram agrado com a organização dos trabalhos e execução da obra. Sobre a intervenção nas Piscinas Municipais, referiu que irá reunir com a CCDR Alentejo, com vista à inclusão da cobertura no âmbito da eficiência energética. Quanto à obra do Arquivo Histórico Municipal, salientou que também está a decorrer dentro da normalidade, referindo que não existem medidas de

financiamento para a intervenção. Deu conhecimento da candidatura para o Pavilhão Gimnodesportivo da Chamusca, no âmbito da eficiência energética (cobertura e aquecimento de águas). Referiu que será criado um armazém de arrumação na zona por trás do pavilhão gimnodesportivo, que se destinará a guardar objetos de grande volume (balizas, tabelas, outros). Informou que irão avançar como o projeto para o Centro de Interpretação do Tejo e Cultura Avieira. Elencou os procedimentos em análise para a recolha de bioresíduos no Concelho. -----

--- A Sra. Vereadora Gisela Matias tomou a palavra e leu em a seguinte Declaração:

“Declaração - Conclusão do IC3 e construção de uma nova ponte na Chamusca: A proposta do PCP para inclusão no Orçamento do Estado de 2025, relativa à conclusão do IC3 e à resolução do problema da Ponte da Chamusca – Golegã , foi aprovada. Foram anos de reivindicações feitas pelo PCP e pelas populações, relativamente a um problema que não só afeta o concelho da Chamusca, mas toda a região. Esta solução, constantemente adiada, tem impedido o desenvolvimento necessário de todos os concelhos adjacentes à Chamusca, causando constrangimentos significativos que bloqueiam o progresso da nossa região. É importante recordar que, durante a campanha eleitoral para as últimas eleições legislativas, o atual Primeiro-Ministro, Luís Montenegro, afirmou e garantiu que, caso fosse eleito, esta situação seria resolvida. Contudo, na hora da verdade, o PSD demonstrou, uma vez mais, que as suas palavras não passam de propaganda e promessas vazias. Prova disso foi o voto contra a proposta da conclusão do IC3 e da construção de uma nova ponte da Chamusca-Golegã. Vamos continuar a lutar para que as promessas feitas em campanha sejam cumpridas e para que esta proposta no OE2025 se torne uma realidade. Porque a luta continua. 03/dez/2024 Gisela Matias, Vereadora CDU.”-----

--- A Sr.ª Vereadora Gisela Matias continuou a sua intervenção, solicitando informação relativamente aos telefones do Centro de Saúde, referindo que foi abordada por vários

utentes que telefonam e não são atendidos e não têm retorno da chamada, por parte dos serviços do Centro de Saúde. -----

--- O Sr. Presidente informou que na passada 5.ª feira reuniu com a ULS, e abordou o assunto, tendo ficado decidido que iriam ver com a máxima urgência o que se passava. Informou, também, que manifestou preocupação relativamente a algumas questões verificadas no edifício, que deverão ser resolvidas dentro da garantia. -----

--- A Sr.ª Vereadora Gisela Matias questionou se existem mais desenvolvimentos relativamente à intervenção pelas Infraestruturas de Portugal, em concreto, na Ponte da Chamusca, ao que o Sr. Presidente respondeu que na EN 118 (em frente à Câmara Municipal) as intervenções irão decorrer no início do ano, e relativamente à Ponte da Chamusca, já identificaram a causa para o piso estar a degradar-se, que decorre do descolamento da tela do tabuleiro, sendo que em 2025 irão corrigir a situação. Relativamente ao dano no arco da Ponte da Chamusca, referiram ser intenção retirar todos os arcos desta tipologia, que criam peso à Ponte, e pelo Executivo foi manifestada estranheza sobre a solução indicada. -----

--- Continuando a sua intervenção, a Sr.ª Vereadora Gisela Matias questionou sobre se eram conhecidos os assuntos abordados na última assembleia geral do CAS Carregueira, onde foi feita a apresentação de contas e eleição de nova direção, ao que o Sr. Presidente referiu não ter conhecimento, tendo a Sra. Vice-Presidente informado que na reunião que iria decorrer naquela tarde com os parceiros iria questionar sobre a situação. -----

--- O Sr. Vereador Tiago Prestes solicitou o envio do relatório da ADIP. -----

--- Terminado o período antes da ordem do dia, deu-se de imediato início à Ordem do Dia:-----

--- **01 – RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA DO DIA 27.11.2024:**-----

--- Presente o resumo diário de tesouraria do dia 27 de novembro de 2024, que apresentava como total de disponibilidades: 3.346.710,67€ (três milhões, trezentos e quarenta e seis mil, setecentos e dez euros, sessenta e sete cêntimos); Operações

Orçamentais: 3.266.021,30€ (três milhões, duzentos e sessenta e seis mil, vinte e um euros, trinta cêntimos); Operações não orçamentais: 80.689,37€ (oitenta mil, seiscentos e oitenta e nove euros, trinta e sete cêntimos).-----

--- **Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

--- **02 - RELAÇÃO DE PAGAMENTOS:** -----

--- Presente a relação de pagamentos efetuados no período entre 14 a 27 de novembro de 2024, no valor de Operações Orçamentais: 730.721,41€ (setecentos e trinta mil, setecentos e vinte e um euros, quarenta e um cêntimos). Os Srs. Vereadores Gisela Matias e Tiago Prestes solicitaram esclarecimentos relativamente a pagamentos efetuados, tendo o Sr. Presidente prestado os devidos esclarecimentos.-----

--- **Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

--- **03 - POSIÇÃO DOS COMPROMISSOS:**-----

--- Presente a posição dos compromissos correspondente ao período de 14 a 27 de novembro de 2024, no valor de 154.361,55€ (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta e um euros, cinquenta e cinco cêntimos). A Sra. Vereadora Gisela Matias solicitou esclarecimentos relativamente a compromissos efetuados, tendo o Sr. Presidente prestado os devidos esclarecimentos.-----

--- **Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

--- **04 – DOCUMENTOS PREVISIONAIS 2024 – ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL N.º 24/2024:-**

--- Elaborada pelo Serviço de Contabilidade foi presente a vigésima quarta alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano do ano 2024, no montante total de 80.516,00€ (oitenta mil, quinhentos e dezasseis euros). Pelo Sr. Presidente foi prestada informação das rubricas onde foram feitas as inscrições e diminuições de dotação.-----

--- **Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

--- **(05) – AR- ÁGUAS DO RIBATEJO: MANUTENÇÃO DA PROPOSTA DE TARIFÁRIO PARA 2025:**-----

--- Subscrita pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte “Proposta de Deliberação”:



“Considerando que: - Na sequência da aprovação por parte da Comissão de Parceria, em 15/10/2024, da proposta de Tarifário para 2025, foi a mesma remetida à ERSAR para emissão do respetivo Parecer, dando cumprimento aos normativos aplicáveis; - A ERSAR refere “... que a proposta agora apresentada para 2025 pela Águas do Ribatejo para os serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais cumpre com os mecanismos de atualização tarifária definidos no CGD em vigor...”, todavia, apesar da proposta de atualização tarifária respeitar o mecanismo de atualização definido no Contrato de Gestão Delegada (CGD), considera a ERSAR que a mesma deveria ser revista, uma vez que, a estrutura tarifária proposta não corresponderá à contratualmente definida e incluirá tarifas desconformes com as normas legais/regulamentares aplicáveis; - O entendimento da ERSAR nada tem a ver com a atualização tarifária que foi aprovada sobre a qual, aliás, refere a ERSAR que foi aplicada corretamente e em conformidade com o previsto no contrato; - A Comissão de Parceria reconhece a necessidade de convergir com as recomendações da ERSAR, mas considera que tal deverá ocorrer de forma sustentada e no quadro de uma revisão mais estrutural do tarifário, porventura em sede da revisão contratual; - A vinte e oito de novembro de 2024, reuniu a Comissão de Parceria, criada no âmbito do contrato de gestão delegada celebrado entre os Municípios e a AR – Águas do Ribatejo, EIM, SA. - Na reunião em causa foi apreciado o Parecer emitido pela ERSAR, respeitante à proposta de tarifário da AR para 2025, e posteriormente foi apreciada a proposta de deliberação apresentada pelo Presidente do Conselho de Administração, tendo a Comissão de Parceria deliberado, por unanimidade, manter a proposta de tarifário para 2025, tal como aprovada em 15 de outubro de 2024, acompanhada da Nota Justificativa; Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere ratificar o voto favorável do Senhor Presidente transmitido na reunião da Comissão de Parceria, realizada a 28 de novembro de 2025, na qual se deliberou por unanimidade, manter a proposta de tarifário para 2025, tal como aprovada em 15 de outubro de 2024. À reunião

de Câmara,"-----

--- **Deliberação:** A Câmara Municipal, com a abstenção dos Srs. Vereadores Gisela Matias e Tiago Prestes, deliberou por maioria ratificar o voto favorável do Sr. Presidente da Câmara, transmitido na reunião da Comissão de Parceria realizada a 28 de novembro de 2025, na qual se deliberou por unanimidade, manter a proposta de tarifário para 2025, tal como aprovada em 15 de outubro de 2024.-----

--- **(06) – 2.ª REQUALIFICAÇÃO DA RUA 25 DE ABRIL / UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO - APROVAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO:**-----

--- Acompanhado de minuta de contrato interadministrativo a celebrar com a União de Freguesias de Parreira e Chouto, que tem por objeto a delegação de competências na União de Freguesias de Parreira e Chouto, relativas à 2.ª fase da obra de requalificação na Rua 25 de Abril, em Salvador, na localidade da Parreira, num troço com aproximadamente 450 metros lineares, de forma a melhorar a segurança rodoviária e a preservação da estrada, com vista a transferir o valor no montante de 32.616,20€ (trinta e dois mil, seiscentos e dezasseis euros e vinte cêntimos, foi presente proposta de deliberação subscrita pelo Sr. Vereador Rui Ferreira:-----

---"Considerando que: Se encontra em vigor a Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação vigente, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, que aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico; Decorre do regime jurídico contido no mencionado diploma, que a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade; Os contratos interadministrativos podem ser celebrados no âmbito da delegação de competências dos municípios nas freguesias; Cabe a cada uma das partes, no âmbito das negociações a realizar, discutir e preparar com a outra, os referidos contratos de delegação de

competências, conforme previsto nos artigos 16º, nº 1, alínea i) e 33º, nº 1, alínea l), ambos do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; Tais contratos devem definir os termos que, em concreto, permitem o efetivo exercício das competências delegadas pelo município nas freguesias; A celebração do presente contrato interadministrativo pressupõe prévia autorização quer da Assembleia de Freguesia, quer da Assembleia Municipal, sob proposta dos respetivos órgãos executivos, de acordo com o disposto nos artigos 9.º, n.º 1, alínea g), 16.º, n.º 1, alínea j), 25.º, n.º 1, alínea k) e 33.º, n.º 1, alínea m) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere: a) Autorizar a celebração do Contrato Interadministrativo a outorgar com a União das Freguesias de Parreira e Chouto para a 2.ª Requalificação da Rua 25 de Abril; b) Aprovar a minuta do Contrato Interadministrativo, nos termos e condições, cujo conteúdo se encontra anexo à presente proposta e que se dá por integralmente transcrito na mesma, e que remeta para aprovação da Assembleia Municipal, por força do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação. À reunião de Câmara,"-----

--- **Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade: **UM)** Autorizar a celebração do contrato interadministrativo a outorgar com a União de Freguesias de Parreira e Chouto para a 2.ª Requalificação da Rua 25 de Abril; **DOIS)** Aprovar a minuta do Contrato Interadministrativo, nos termos e condições apresentados, bem como remeter para aprovação da Assembleia Municipal, por força do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

--- **(07) – CAMPO DE FÉRIAS / UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO - APROVAÇÃO DE MINUTA DE ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:**-----

--- Acompanhado de minuta de adenda ao Protocolo de Colaboração Administrativa

e Financeira a celebrar com a União de Freguesias de Parreira e Chouto, “atendendo ao significativo aumento do número de inscrições relativamente ao previsto para o Campo de Férias de Verão, houve a necessidade de contratação de mais monitores”, procedendo-se ao acerto do valor com um acréscimo de 2.280,00€ (dois mil duzentos e oitenta euros), foi presente a seguinte proposta de deliberação subscrita pelo Sr. Vereador Rui Ferreira:-----

---"Considerando que: Os Campos de Férias visam a prestação de um serviço público que promove o desenvolvimento harmonioso de crianças e jovens; Nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, constituem atribuições do Município, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações; Ao abrigo do mesmo diploma legal é da competência da Câmara Municipal em coordenação com outras entidades, fomentar e dinamizar atividades culturais e de tempos livres; Dispõe a alínea j) do número 1 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que: “compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.”; Atendendo à cláusula 6.º do referido protocolo, em que: O valor estabelecido no ponto 2 da cláusula 2.º poderá ser revisto com base no número de crianças e jovens inscritos e consequente necessidade de acréscimo ou diminuição do número de coordenadores e monitores através de celebração de Adenda.”, procede-se ao acerto do valor com um acréscimo de 2.280,00€ (dois mil duzentos e oitenta euros), para fazer face a um aumento significativo do número de inscrições verificado no Campo de Férias de Verão, estimando ainda uma normal adesão ao Campo de Férias do Natal. Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere: Aprovar a minuta de adenda ao protocolo de colaboração administrativa e financeira “Campo de Férias”, nos termos e condições expressas na mesma, que faz parte integrante desta proposta. À reunião de Câmara .”-----

---**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade: **UM)** - Aprovar a minuta de Adenda ao Protocolo de colaboração Administrativa e financeira a celebrar com a UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO, com vista a apoiar a colaboração da freguesia na realização dos campos de férias, procedendo ao acerto com um acréscimo de 2.280,00€ (dois mil, duzentos e oitenta euros) nos termos e condições apresentados; **DOIS)** - Remeter para aprovação da Assembleia Municipal, por força do disposto na alínea j) do n.º1 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

---**(08) – OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DE PASSEIOS – FREGUESIA DE CARREGUEIRA – MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO:** -----

---Acompanhado de minuta de contrato interadministrativo a celebrar com a Freguesia de Carregueira, que tem por objeto a delegação de competências na Freguesia de Carregueira para execução de obras de reparação e construção e requalificação, nomeadamente: a. Reparação do passeio da Rua E que se prolonga para a Rua Principal, no Bairro do Pinhal Manso; b.construção de passeio da Rua Principal, no Bairro do Pinhal Manso (continuação do passeio da alínea anterior, até junto da interseção com a Rua D); c. Requalificação de passeio na Rua Casal da Amendoeira, em frente à escola primária”, com vista a transferir o valor no montante de 14.088,46€ (catorze mil, oitenta e oito euros e quarenta e seis cêntimos, foi presente a seguinte proposta de deliberação subscrita pelo Sr. Vereador Rui Ferreira: *“Considerando que: Se encontra em vigor a Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação vigente, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, que aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico; Decorre do regime jurídico contido no mencionado diploma, que a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade; Os contratos*

interadministrativos podem ser celebrados no âmbito da delegação de competências dos municípios nas freguesias; Cabe a cada uma das partes, no âmbito das negociações a realizar, discutir e preparar com a outra, os referidos contratos de delegação de competências, conforme previsto nos artigos 16.º, n.º 1, alínea i) e 33.º, n.º 1, alínea l), ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; Tais contratos devem definir os termos que, em concreto, permitem o efetivo exercício das competências delegadas pelo município nas freguesias; A celebração do presente contrato interadministrativo pressupõe prévia autorização quer da Assembleia de Freguesia, quer da Assembleia Municipal, sob proposta dos respetivos órgãos executivos, de acordo com o disposto nos artigos 9.º, n.º 1, alínea g), 16.º, n.º 1, alínea j), 25.º, n.º 1, alínea k) e 33.º, n.º 1, alínea m) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere: a) Autorizar a celebração do Contrato Interadministrativo a outorgar com a Freguesia da Carregueira para a reparação de passeios. b) Aprovar a minuta do Contrato Interadministrativo, nos termos e condições, cujo conteúdo se encontra anexo à presente proposta e que se dá por integralmente transcrito na mesma, e que remeta para aprovação da Assembleia Municipal, por força do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação. À reunião de Câmara,"-----

---Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade: **UM)** Autorizar a celebração do contrato interadministrativo a outorgar com a FREGUESIA DE CARREGUEIRA para a reparação do passeio da Rua E que se prolonga para a Rua Principal no Bairro do Pinhal Manso, construção de passeio da Rua Principal, no Bairro do Pinhal Manso e requalificação de passeio na Rua Casal da Amendoeira, em frente à escola primária, transferindo o município da Chamusca o montante de 14.088,46€ (cartorze mil, oitenta e oito euros e quarenta e seis cêntimos) para as referidas intervenção. **DOIS)**

Aprovar a minuta do Contrato Interadministrativo, nos termos e condições apresentados, bem como remeter para aprovação da Assembleia Municipal, por força do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/20213 de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

--- (09) – 3.º ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE CHAMUSCA NA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO ATRIBUÍDAS AO MUNICÍPIO PELA LEI N.º 52/2015 DE 9 DE JUNHO, RELATIVAS AO REGIME JURIDICO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS:-----

--- Presente o teor da minuta de 3.º aditamento ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências do Município de Chamusca na Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo atribuídas ao município pela Lei n.º 52/2015 de 09 de junho, relativas ao Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros. O referido aditamento procede à alteração da redação da cláusula décima sexta do contrato outrora assinado, a qual passará a ter a seguinte redação: *“1 – As Partes exercem, em conjunto, as competências que lhes foram conferidas pela alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º do RJSPTP referentes aos investimentos nas redes, equipamentos e infraestruturas dedicadas ao serviço público de transporte de passageiros municipais. 2 – Por força da partilha de competências, o Segundo Outorgante pode realizar investimentos nas redes, equipamentos e infraestruturas dedicadas ao serviço público de transporte de passageiros municipais, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º do RJSPTP, desde que previamente acordado entre ambas as Partes. 3 – Constitui receita do Primeiro Outorgante, o produto das receitas provenientes da exploração de redes, equipamentos e Infraestruturas dedicados ao serviço público de transporte de passageiros, excepcionando-se os que forem da propriedade da Segunda Outorgante. 4 - Com vista à obtenção de recursos financeiros para a realização dos investimentos referidos no número anterior, as Partes podem apresentar candidaturas a programas de*

financiamento em conjunto, estando obrigadas a cooperar na organização e execução das mesmas.”.-----

--- **Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar o teor do 3.º Aditamento ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências do município da Chamusca na Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo atribuídas ao município pela Lei 52/2015 de 9 de junho, relativas ao regime do serviço público de transporte de passageiros, bem como remeter para aprovação da Assembleia, por força do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

--- **(10) – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS RACH – APOIO À ATIVIDADE REGULAR CULTURAL 2023:**-----

--- Acompanhado de quadro indicativo dos apoios à atividade regular cultural - ano 2023, foi presente a seguinte Proposta de Deliberação subscrita pelo Sr. Vereador Rui Ferreira: *“Considerando que: Se encontra em vigor a Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto que estabelece o regime jurídico das autarquias locais; As Autarquias Locais visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e que é da competência das câmaras municipais, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do supramencionado diploma “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município” e “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças...”. Encontra-se em vigor o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo no Município da Chamusca (RACH), que tem por objeto a “determinação dos respetivos procedimentos e critérios, no âmbito do apoio a prestar (financeiro ou não financeiro) pela Câmara Municipal da Chamusca às entidades legalmente existentes ou outras entidades que prossigam fins*

de interesse público municipal, e que no concelho contribuam para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações.". O prazo de candidaturas ao apoio à atividade regular decorreu de 18 de setembro de 2024 a 12 de novembro de 2024, através da plataforma de benefícios públicos, em vigor no Município da Chamusca. Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere: a) Aprovar os subsídios por associação que constam da informação técnica, relativamente às atividades culturais realizadas em 2023. À reunião de Câmara,"-----

--- **Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar os subsídios por associação que constam da informação técnica relativamente às atividades culturais realizadas em 2023.-----

--- **(11) - ATRIBUIÇÃO DE SUPLEMENTO DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE PARA O ANO DE 2025:**-----

--- Acompanhado de tabela com a caracterização das funções/tarefas penosas e insalubres, identificando o nível de risco, identificação do risco e tarefas penosas e insalubres, número de colaboradores abrangidos e qual o valor estimado, foi presente pelo Sr. Presidente a seguinte proposta de deliberação: "Considerando que: - As condições de atribuição dos suplementos de penosidade e insalubridade, assim como outras formas de compensação em função das particularidades da prestação de trabalho nessas condições, estão tipificadas na alínea b) do n.º 3 do artigo 159.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação; - O Decreto – Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, estabelece o regime do suplemento remuneratório com fundamento no exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade, sendo que nos termos do artigo 2.º do referido diploma, o suplemento de penosidade e insalubridade é atribuído aos trabalhadores integrados na carreira de assistente operacional que desempenhem funções nas áreas de recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, saneamento, procedimentos de inumações, exumações, transladações, cremação,

abertura, aterro e arranjo de sepulturas, limpeza de canis e recolha de cadáveres animais, bem como de asfaltamento de rodovias, de que resulte comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde; - O n.º 1 do artigo 4.º do mesmo diploma legal, determina que o suplemento é atribuído por cada dia de trabalho efetivamente prestado em que seja reconhecido um nível de insalubridade ou penosidade baixo, médio ou alto, sendo o seu valor diário abonado nos termos legalmente definidos; - Foram apurados os encargos para 2025, com a aplicação do suplemento de penosidade e insalubridade aos trabalhadores do Município da Chamusca; - A atribuição diária para a função de jardineiro será aplicada em 2025 de acordo com as reuniões tidas com o Sindicato; - A área de Segurança e Saúde no Trabalho da Câmara Municipal da Chamusca desenvolveu a caracterização da atribuição para 2025. Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro:

1) Aprovar a atribuição do Suplemento de Penosidade e Insalubridade (SPI) a cerca de 59 trabalhadores (12 trabalhadores com atividades permanentes e 47 trabalhadores com atividades pontuais) da carreira geral de Assistente Operacional, podendo este número ser alterado com novas entradas de trabalhadores, cujos postos de trabalho se enquadram nas áreas funcionais da competência do Município, indicadas no n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro conforme identificação na tabela que se anexa à presente proposta; 2) Determinar que o Suplemento de Penosidade e Insalubridade (SPI), possa ser igualmente atribuído a outros trabalhadores que, não estando abrangidos nos termos anteriores, tenham que executar esporádica e/ou temporariamente funções penosas ou insalubres, em virtude das necessidades dos serviços a efetuar; 3) Aprovar o valor do SPI de proposto no documento em anexo, para os trabalhadores abrangidos, bem como que em conformidade com a legislação em vigor, o mesmo não é acumulável com outras prestações de idêntica natureza ou



finalidade, independentemente da sua denominação; 4) Definir que, nos termos da legislação em vigor, o suplemento remuneratório não é considerado para efeitos de cálculo dos subsídios de férias e de Natal; 5) Determinar que o Suplemento de Penosidade e Insalubridade seja aplicado com efeitos a 1 de janeiro de 2025. À reunião de Câmara,".-----

--- **Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade: **UM)** Aprovar a atribuição do Suplemento de Penosidade e Insalubridade (SPI) a 59 trabalhadores (12 trabalhadores com atividades permanentes e 47 trabalhadores com atividades pontuais) da carreira geral de Assistente Operacional, podendo este número ser alterado com novas entradas de trabalhadores, cujos postos de trabalho se enquadram nas áreas funcionais da competência do Município, indicadas no n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro conforme identificação na tabela anexa à proposta de deliberação subscrita pelo Sr. Presidente; **DOIS)** Determinar que o Suplemento de Penosidade e Insalubridade (SPI), possa ser igualmente atribuído a outros trabalhadores que, não estando abrangidos nos termos anteriores, tenham que executar esporádica e/ou temporariamente funções penosas ou insalubres, em virtude das necessidades dos serviços a efetuar; **TRÊS)** Aprovar o valor do SPI de proposto no documento em anexo, para os trabalhadores abrangidos, bem como que em conformidade com a legislação em vigor, o mesmo não é acumulável com outras prestações de idêntica natureza ou finalidade, independentemente da sua denominação; **QUATRO)** Definir que, nos termos da legislação em vigor, o suplemento remuneratório não é considerado para efeitos de cálculo dos subsídios de férias e de Natal; **CINCO)** Determinar que o Suplemento de Penosidade e Insalubridade seja aplicado com efeitos a 1 de janeiro de 2025.-----

--- **12 – ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS “CIRCO CRISTAL”:**-----

--- Subscrita pelo Sr. Presidente, foi presente a seguinte Proposta de Deliberação:
“Considerando que: O promotor do Circo Cristal, por ofício com o registo de entrada n.º

9589 de 13/11/2024, solicitou a isenção do pagamento de taxas municipais referentes ao licenciamento de recinto itinerante, no período de 6 a 8 de dezembro de 2024. A realização de um espetáculo de Circo poderá incluir-se numa manifestação de interesse cultural e recreativo, cujos destinatários privilegiados são as crianças do concelho. As Autarquias locais visam a prossecução dos interesses próprios das respetivas populações e é da competência das câmaras municipais, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação: “ (...)deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)” e “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. De acordo com o n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento de Taxas e outras receitas do Município da Chamusca, em vigor: “A Câmara Municipal pode dispensar ou reduzir parcialmente, mediante requerimento fundamentado, o pagamento de taxas e outras receitas municipais devidas pelas pessoas coletivas de direito público, associações humanitárias, desportivas, recreativas, culturais, cooperativas ou profissionais, que beneficiem de isenção ou redução de IRC, o que deverá ser comprovado mediante a apresentação do competente documento, desde que os atos ou factos se destinem à prossecução de atividades de interesse público para o Município da Chamusca.”. Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere: a) Isentar ao Circo Cristal o pagamento das taxas municipais referentes ao licenciamento de recinto itinerante, no período de 6 a 8 de dezembro de 2024. À reunião de Câmara,”.-----

--- **Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, isentar o Circo Cristal do pagamento das taxas municipais referentes ao licenciamento de recinto itinerante/improvisado, publicidade e licença especial de ruído, no valor total de 159,47€ (cento e cinquenta e nove euros e quarenta e sete cêntimos), para a realização de espetáculos de circo no período de 6 a 8 de dezembro de 2024.-----

--- (13) – CARTA EDUCATIVA 2024 / APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL – FASE 3:-----

--- Subscrita pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte Proposta de Deliberação:
“Considerando que: Foram solicitados esclarecimentos pela DGEstE/IGEFE no âmbito da Revisão da Carta Educativa do Município da Chamusca, relativos ao Relatório Final apresentado e nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30/01, teve que se proceder aos mesmos pelo que envio para análise e aprovação. O Relatório Final já foi apresentado ao Conselho Municipal de Educação para emissão de parecer, tendo o Conselho emitido parecer favorável ao documento, tendo sido aprovado por unanimidade de presenças. Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere: Aprovar o Relatório Final – Fase 3 da Carta Educativa 2024.”-----

--- A Sra. Vice-Presidente elencou os vários procedimentos efetuados neste processo, apresentando o documento e referindo que no próximo ano serão feitas pequenas alterações ao mesmo. A Sra. Vereadora Gisela Matias referiu a importância de ter estes dados, referindo que deverá haver efetiva atuação no Concelho, considerando que dever dar-se atenção à taxa de retenção e desistência, que para a totalidade do ensino básico no Concelho é de 5,1%, e tomar medidas concretas, lamentando que todo o investimento feito pelo Município em equipamentos e mobiliário não seja suficiente, sendo necessário que consigam alcançar os objetivos e suplantar os desafios. A Sra. Vice-Presidente referiu que existem três grupos (comunidade, famílias, escolas), referindo que o investimento feito pelo Município continuará a desenvolver-se, porque existem condições ambientais favoráveis para que tal aconteça, considerando que a classe docente está desmotivada e luta pela valorização da classe, pelo que será importante também o apoio através de medidas do Governo central, sendo que o município não consegue controlar tal facto, mas augura que o problema seja ultrapassado e que por via do investimento do Município em todas as escolas do Concelho estes dados sejam alterados.-----



--- **Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar o relatório final da fase 3 da Carta Educativa.-----

--- **(14) – PARQUE DOS SONHOS DE NATAL: APRECIÇÃO DOS PREÇOS A APLICAR AO MERCHANDISING DA “LOJINHA DOS SONHOS”:**-----

---Subscrita pelo Sr. Presidente, foi presente a seguinte Proposta de Deliberação:-----

---"Considerando que: A "Lojinha dos Sonhos" tem como objetivo principal apoiar a continuidade e o desenvolvimento do nosso parque, promovendo um ambiente mágico e acolhedor para todos os visitantes. Os produtos que oferecemos na loja são cuidadosamente selecionados para refletir a magia e a experiência única do parque, enquanto poderão ter impacto na redução dos custos operacionais e no fortalecimento da nossa marca. Os preços praticados na nossa loja são estabelecidos de forma a garantir que, além de permitir aos visitantes levar para casa uma recordação especial da sua visita, também contribuam para a sustentabilidade financeira do parque. Cada item à venda na "Lojinha dos Sonhos" é projetado para refletir a essência e o encanto do nosso parque, sendo também uma maneira de fortalecer a identidade da marca e criar uma conexão emocional com os nossos visitantes. Ao adquirir um produto, os clientes não estão apenas a levar uma recordação, mas a contribuir para que a magia do parque continue a crescer e a encantar gerações de visitantes. Os artigos vendidos na "Lojinha dos Sonhos" são produzidos com materiais de qualidade e em quantidades limitadas, garantindo a exclusividade e o valor de cada produto. Os preços dos produtos são ajustados tendo em consideração o contexto específico do nosso parque. Pretendemos praticar valores justos que, ao mesmo tempo, permitam que o parque continue a crescer e a oferecer novas experiências, sem comprometer a magia e encanto que tornam cada visita inesquecível. Ao escolher um produto na "Lojinha dos Sonhos", os nossos visitantes estão a levar para casa uma recordação especial. Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere:-----

Produto	Proposta de Valor de Comercialização
Presépio de papel	4,00€
Livro de colorir	2,50€
Calendário de secretária	3,00€
Jogo Cartas – Encontra o par	7,50€

À reunião de Câmara,”-----

-- **Deliberação:** A Câmara Municipal, com a abstenção de voto da Sra. Vereadora Gisela Matias, deliberou por maioria, aprovar os preços a aplicar ao merchandising da “Lojinha dos Sonhos” constante do quadro da Proposta de Deliberação subscrita pelo Sr. Presidente.-----

--- (15) – PEDIDO DE PARECER AO ABRIGO DO N.º1 (E SEGUINTE) DO ART.º 9 E N.º 4 DO ART.º 20.º DO N.R.E.A.P. – HERDADE DO VALE DA VACA - CARREGUEIRA:-----

--- Acompanhado de informação técnica n.º 344/LG/2024 de 15 de novembro de 2024, foi presente a seguinte Proposta de Deliberação subscrita pelo Sr. Presidente: "A requerente solicitou a emissão de parecer, ao abrigo do n.º 1 [e seguintes] do art. 9.º e do n.º 4 do art. 20.º do Novo Regime do Exercício da Atividade Pecuária [N.R.E.A.P.], publicado através do Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, de uma exploração pecuária, de espécie bovina, em regime extensivo, classe 2, 150 CN, na parcela [numa extensão de 165,13 ha] e local indicados nos extratos de ortofotomapa/plantas [constantes do processo na plataforma eletrónica do NREAP] sitos no lugar citado em epígrafe. A requerente da pretensão apresentou igualmente memória descritiva e justificativa, declaração de bem-estar animal, declaração de responsabilidade sanitária, e declaração na qual é [a]firmado que não há lugar a obras sujeitas a controlo prévio, segundo o R.J.U.E. A requerente da pretensão apresentou TUA [Título de Utilização Ambiental], devendo dar cumprimento ao respetivo teor. A pretensão encontra-se, segundo o P.D.M. da Chamusca, abrangida pelo Espaço Florestal, Reserva Ecológica Nacional, Reserva Agrícola Nacional, Montado de Sobro, e pelas servidões

administrativas das linhas de água/valas e de linha de alta tensão. Aquela pretensão cumpre o disposto no P.D.M. da Chamusca. Que a requerente fica responsabilizada pela construção e manutenção das infraestruturas de acesso à sua propriedade, nomeadamente abastecimento de água, saneamento, eletricidade e telecomunicações. Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere: Emitir parecer favorável condicionado, relativamente ao enquadramento urbanístico da atividade pecuária mencionada no ponto, no decurso da solicitação de emissão de informação por parte da requerente, ao abrigo do n.º 1 [e seguintes] do art. 9.º e do n.º 4 do art. 20.º do Novo Regime do Exercício da Atividade Pecuária [N.R.E.A.P.], publicado através do Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, de uma exploração pecuária, de espécie suína, em regime intensivo, ressaltando eventuais entendimentos/pareceres diversos que a Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, o Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, e a Rede Elétrica Nacional, venham a emitir nos respetivos domínios junto da entidade coordenadora do N.R.E.A.P., e desde que: - As valas/linhas de águas não sejam obstruídas, nem o seu traçado alterado; - As vias públicas e/ou os caminhos particulares de acesso a terceiros/serventias não sejam vedadas/os; - A implantação/execução da pretensão não contrarie o disposto no Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios publicado através do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, e demais legislações aplicáveis; - A higiene e segurança de pessoas, animais e bens sejam respeitadas; - Que em tudo omissos, seja respeitado o disposto na demais legislações aplicáveis. À reunião de Câmara,”.-----

--- **Deliberação:** A Câmara Municipal, com a abstenção de voto da Sra. Vereadora Gisela Matias, deliberou por maioria: Emitir parecer favorável condicionado, relativamente ao enquadramento urbanístico da atividade pecuária mencionada no ponto, no decurso da solicitação de emissão de informação por parte da requerente, ao abrigo do n.º 1 [e



seguintes] do art. 9.º e do n.º 4 do art. 20.º do Novo Regime do Exercício da Atividade Pecuária [N.R.E.A.P.], publicado através do Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, de uma exploração pecuária, de espécie suína, em regime intensivo, ressaltando eventuais entendimentos/pareceres diversos que a Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, o Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, e a Rede Elétrica Nacional, venham a emitir nos respetivos domínios junto da entidade coordenadora do N.R.E.A.P., e desde que: - As valas/linhas de águas não sejam obstruídas, nem o seu traçado alterado; - As vias públicas e/ou os caminhos particulares de acesso a terceiros/serventias não sejam vedadas/os; - A implantação/execução da pretensão não contrarie o disposto no Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios publicado através do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, e demais legislações aplicáveis; - A higiene e segurança de pessoas, animais e bens sejam respeitadas; - Que em tudo omissos, seja respeitado o disposto na demais legislações aplicáveis.-----

--- (16) – PEDIDO DE PARECER POR PARTE DO IFAP – HERDADE DO VALE DA VACA - CARREGUEIRA:-----

--- Presente a seguinte Proposta de Deliberação subscrita pelo Sr. Presidente:

"Considerando que: 1.O IFAP solicitou a emissão de parecer, ao abrigo do n.º 1 [e seguintes] do art. 9.º e do n.º 4 do art. 20.º do Novo Regime do Exercício da Atividade Pecuária [N.R.E.A.P.], publicado através do Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, de uma exploração pecuária, de espécie bovina, em regime extensivo, classe 2, 150 CN, na parcela [numa extensão de 165,13 ha] e local indicado nos extratos de ortofotomapa/plantas [constantes do processo na plataforma eletrónica do NREAP], a saber na Herdade do Vale da Vaca, Carregueira. 2. A requerente da pretensão [Várzeas e Searas, Unipessoal, Lda] apresentou igualmente memória descritiva e justificativa, declaração de bem-estar animal, declaração de responsabilidade sanitária, e declaração

na qual é [a]firmado que não há lugar a obras sujeitas a controlo prévio, segundo o R.J.U.E. 3.A requerente da pretensão apresentou TUA [Título de Utilização Ambiental], devendo dar cumprimento ao respetivo teor. 4. Que em tudo omissa, a requerente da pretensão deverá dar cumprimento ao solicitado pela demais legislação aplicável. 5. Que a pretensão encontra-se, segundo o P.D.M. da Chamusca, abrangida pelo Espaço Florestal, Reserva Ecológica Nacional, Reserva Agrícola Nacional, Montado de Sobreiro, e pelas servidões administrativas das linhas de água/valas e de linha de alta tensão. 6. E que aquela pretensão cumpre o disposto no P.D.M. da Chamusca. 7. Que a requerente da pretensão fica responsabilizada pela construção e manutenção das infraestruturas de acesso à sua propriedade, nomeadamente abastecimento de água, saneamento, eletricidade e telecomunicações. 8. Acresce referir que a implantação/execução da pretensão não deverá contrariar o disposto no Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios publicado através do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro e demais legislação aplicável. 9. Os documentos do processo constam digitalmente do processo MyDoc n.º 2024/450.10.207/2. Assim sendo, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere: - Emitir parecer favorável condicionado, relativamente ao enquadramento urbanístico da atividade pecuária mencionada no ponto, no decurso da solicitação de emissão de informação por parte da requerente, ao abrigo do n.º 1 [e seguintes] do art. 9.º e do n.º 4 do art. 20.º do Novo Regime do Exercício da Atividade Pecuária [N.R.E.A.P.], publicado através do Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, de uma exploração pecuária, de espécie bovina, em regime extensivo, ressaltando eventuais entendimentos/pareceres diversos que a Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, o Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, e a Rede Elétrica Nacional, venham a emitir nos respetivos domínios junto da entidade coordenadora do N.R.E.A.P., e desde que: a. As valas/linhas de águas não sejam obstruídas, nem o seu traçado alterado; b. As vias públicas e/ou os caminhos

particulares de acesso a terceiros/serventias não sejam vedadas/os; c. A implantação/ execução da pretensão não contrarie o disposto no Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios publicado através do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de Outubro, e demais legislação aplicável; d. A higiene e segurança de pessoas, animais e bens sejam respeitadas; e. Que em tudo omissos, seja respeitado o disposto na demais legislação aplicável. À reunião de Câmara.”-----

--- **Deliberação:** A Câmara Municipal, com a abstenção de voto da Sra. Vereadora Gisela Matias, deliberou por maioria: Emitir parecer favorável condicionado, relativamente ao enquadramento urbanístico da atividade pecuária mencionada no ponto, no decurso da solicitação de emissão de informação por parte da requerente, ao abrigo do n.º 1 [e seguintes] do art.º 9.º e do n.º 4 do art.º 20.º do Novo Regime do Exercício da Atividade Pecuária [N.R.E.A.P.], publicado através do Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, de uma exploração pecuária, de espécie suína, em regime intensivo, ressalvando eventuais entendimentos/pareceres diversos que a Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, o Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, e a Rede Elétrica Nacional, venham a emitir nos respetivos domínios junto da entidade coordenadora do N.R.E.A.P., e desde que: a. As valas/linhas de águas não sejam obstruídas, nem o seu traçado alterado; b. As vias públicas e/ou os caminhos particulares de acesso a terceiros/serventias não sejam vedadas/os; c. A implantação/ execução da pretensão não contrarie o disposto no Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios publicado através do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, e demais legislações aplicáveis; d. A higiene e segurança de pessoas, animais e bens sejam respeitadas; e. Que em tudo omissos, seja respeitado o disposto na demais legislação aplicável.-----

**---(17) — PEDIDO DE PARECER PARA A REARBORIZAÇÃO COM EUCALIPTO-COMUM —
PROPRIEDADE ARRIPIADO / CARREGUEIRA:-----**

--- Na sequência do requerimento do Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF), solicitando nos termos do n.º1 do artigo 9º do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, alterado pela Lei n.º 77/2017, de 19 de julho, a emissão de parecer ao pedido da Altri Florestal, SA para a rearborização de 6.11ha com eucalipto-comum, na propriedade denominada de Arripiado, sita na freguesia da Carregueira, concelho da Chamusca, foi presente informação técnica do Gabinete Técnico Florestal referindo : “A área de intervenção abrange classes de perigosidade de incêndio rural Média, Alta e Muito Alta. De acordo com o extrato da Carta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDM) do município de Chamusca, de qual se junta cópia, a referida área de intervenção estende-se pelas seguintes classes de espaço: - Reserva Ecológica Nacional (REN); - Outras Áreas Florestais. (...) Na classe de espaço Outras Áreas Florestais não existem condicionantes a referir. No Plano Intermunicipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PIMDFCI) dos municípios de Almeirim, Alpiarça e Chamusca, não existem faixas de gestão de combustível referentes à rede secundária como condicionante. O projeto refere que a área de intervenção é de pequena dimensão e o modelo de silvicultura adotado contempla a gestão de combustíveis. Por outro lado, a Afocelca faz parte da empresa fazendo toda a prevenção e combate a incêndios. Face ao atrás disposto, e não dispensando a consulta às demais entidades por parte do ICNF, não existem condicionantes a salientar na classe de espaço Outras Áreas Florestais. Quanto à defesa da floresta contra incêndios, deverão ser adotadas as boas práticas de silvicultura preventiva para minimizar a perigosidade de incêndio na área de intervenção.”. Instrui este processo a seguinte Proposta de Deliberação subscrita pelo Sr. Presidente: “Considerando que: Com o novo decreto-lei n.º 96/2013, de 19 de julho, alterado pela lei n.º 77/2017, de 19 de julho, os pedidos de autorização prévia para ações de (re)arborização com espécies de crescimento rápido, são submetidos às Câmaras



Municipais pelo ICNF, para emissão de parecer, vem o ICNF solicitar a emissão de parecer ao pedido da Altri Florestal, S.A., para a rearborização de 6.11 ha com eucalipto-comum, na propriedade denominada de Arripiado, sita na freguesia da Carregueira, concelho da Chamusca. A área de intervenção abrange classes de perigosidade de incêndio rural Média, Alta e Muito Alta. De acordo com o extrato da Carta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDM) do município de Chamusca, de qual se junta cópia, a referida área de intervenção estende-se pelas seguintes classes de espaço: - Reserva Ecológica Nacional (REN); - Outras Áreas Florestais. No Plano Intermunicipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PIMDFCI) dos municípios de Almeirim, Alpiarça e Chamusca, não existem faixas de gestão de combustível referentes à rede secundária como condicionante. O projeto refere que a área de intervenção é de pequena dimensão e o modelo de silvicultura adotado contempla a gestão de combustíveis. Por outro lado, a Afocelca faz parte da empresa fazendo toda a prevenção e combate a incêndios. Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere: Emitir parecer favorável à pretensão de rearborização com eucalipto, na propriedade Arripiado, na freguesia da Carregueira, na classe de espaço Outras Áreas Florestais, condicionado ao parecer da CCDD-LVT para as áreas de REN. Quanto à defesa da floresta contra incêndios, deverão ser adotadas as boas práticas de silvicultura preventiva para minimizar a perigosidade de incêndio na área de intervenção. À reunião de Câmara,".-----

--- **Deliberação:** A Câmara Municipal, com o voto contra da Sra. Vereadora Gisela Matias, deliberou por maioria, emitir parecer favorável à pretensão de rearborização com eucalipto na propriedade Arripiado na freguesia de Carregueira, na classe de espaço Outras Áreas Florestais, condicionado ao parecer da CCDD-LVT para as áreas de REN, devendo ser adotadas as boas práticas de silvicultura preventiva para minimizar a perigosidade de incêndio na área de intervenção.-----

--- **(18) - ATAS N.º 23 E 24/2024 – APROVAÇÃO:** -----

--- Presentes as atas 23/2024 de 05 de novembro e a ata 24/2024 de 19 de novembro, que foram previamente distribuídas pelo Executivo.-----

--- **Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar as Atas n.º 23/2024 e 24/2024.-----

--- **Intervenção do Sr. Presidente** -----

--- O Sr. Presidente deu conhecimento das reuniões em que participou, nomeadamente, no dia 25 de novembro reunião do Conselho de Administração da SISAV; esteve na reunião do Agrupamento de Escolas da Chamusca, bem como na reunião do Conselho Fiscal da Fundação Rafael Duque. No dia 28, reunião da Comissão de Parceria da Águas do Ribatejo, e do Conselho Intermunicipal da CIMLT. Dia 29 de novembro, reunião do Conselho de Administração da RSTJ e reunião do Conselho Diretivo da AMVT. No dia 2 de dezembro decorreu a Assembleia Geral da AMVT. Deu conhecimento do ponto do processo da Colónia Balnear da Nazaré, lamentando que ao fim de todo este tempo não haja nem financiamento, nem espaço requalificado.-----

--- **Intervenção dos Srs. Vereadores** -----

---A Sra. Vice-Presidente referiu que no passado dia 25 de novembro se realizou a reunião da comissão alargada da CPCJ, onde foram abordados os 11 processos ativos no Concelho, referentes sobretudo a violência doméstica e absentismo escolar. Referiu que pela Sra. Procuradora do Ministério Público foi manifestado agrado pelo elevado nível de excelência e rigor com que o Município está a trabalhar nestes processos, tendo a Sra. Vice-Presidente manifestado agradecimento à Sra. Presidente da CPCJ Dra. Carla Brogueira e a toda a equipa técnica, bem como a todas as equipas e a todos os elementos das várias equipas que têm passado pela Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do Concelho da Chamusca. Deu conhecimento que assistiu à reunião do NLI, onde estiveram presentes os novos técnicos integrados no núcleo, parabenizando todos pelo desempenho. Referiu que naquela tarde irá decorrer a reunião de GTI, onde serão



apresentados os novos técnicos do Município e abordado o novo projeto “T’Ser” e o plano de ação de execução do projeto Radar Social. Disse que esteve no passado fim-de-semana no “O Nosso Natal - XII Mostra de Artesanato”, na zona Ribeirinha do Arripiado, e que parabenizou a Junta de Freguesia pela manutenção desta atividade, bem como a toda a comunidade que colaborou. Referiu que na Chamusca, no próximo dia 6 de dezembro, pelas 18h00 decorrerá a abertura oficial do Parque dos Sonhos de Natal, convidando formalmente o Executivo para estar presente. -----

--- O Sr. Vereador Rui Ferreira deu conhecimento das atividades mais relevantes desenvolvidas pelo Município, nomeadamente: limpeza da vala e valetas em Ulme e Semideiro; reparação do edifício antigo do matadouro, na Chamusca; reparação da estrada 376 (desclassificada); reposição de *tout-venant* na estrada 577 Semideiro/Chouto e Semideiro/Anafe; apoio a vários eventos, nomeadamente, o Parque dos Sonhos de Natal; requalificação das linha de água (havendo necessidade da limpeza do ribeiro da Sra. das Dores junto ao Dique. -----

---A Sra. Vereadora Gisela Matias, solicitou informação sobre qual o procedimento a adotar pelos munícipes, quando querem informar sobre uma árvore caída ou solicitar a limpeza de ramos de árvore em espaço público, ou seja, a quem se devem dirigir. O Sr. Presidente informou que cabe à Câmara Municipal, que depois analisará com a Junta de Freguesia respetiva para execução de trabalhos ao abrigo do contrato Interadministrativo, nomeadamente, tendo em conta se for dentro do perímetro urbano, porque se for fora do perímetro urbano a responsabilidade será da Câmara Municipal. -----

---**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**-----

--- Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada pelo Presidente da Câmara Municipal, eram doze horas, da qual para constar, se lavrou a presente ata, tendo as respetivas deliberações sido aprovadas em minuta, para efeitos de execução imediata, com todos os efeitos legais a partir desta data. -----

--- E eu, Cristina Isabel Pires Queimado, Técnica Superior da Câmara Municipal da Chamusca, a redigi e vou assinar com o Sr. Presidente Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado.-----

O Presidente da Câmara Municipal



Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado

A Técnica Superior



Cristina Isabel Pires Queimado

